

A presidência da Câmara Municipal de Mauhuacu, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução.

Resolução nº 01/1.977.

Artigo 1º - A reunião desta Egrégia Casa, marcada para o dia 18/ março/ 1.977, conforme circular de convocação, será feita à rua Amaral Franco, nº 254, no segundo pavimento da prefeitura Municipal de Mauhuacu, nesta cidade.

Artigo 2º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauhuacu aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de 1977.

(a)
Antonio Teodoro Loutra
PRESIDENTE

(a)
Gabriel Bacorda de Castro
Vice-PRESIDENTE

(a)
Isamar Estanislau
Secretário

Resolução de nº 02/77

"Atualiza a remuneração dos Vereadores"
A Câmara Municipal de Mauhuacu,

usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 6º da lei complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, e em decorrência do ato nº 52 de 16 de março de 1.977, da mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Resolva:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Mantuaçu, fixada na resolução nº 02 desta Câmara, passa a ser de R\$ 1.469,16, sendo R\$ 734,58 parte fixa e R\$ 734,58, parte variável.

§ 1º - A falta do Vereador à reunião ordinária, extraordinária e especial, importará em desconto de R\$ 110,00 (quantia fixa e de prazo da parte variável).

§ 2º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de:

- I - Tratamento de saúde, mediante atestado médico pelo prazo de 08 dias;
- II - Doença na pessoa do cônjuge ou parente até o 2º grau, comprovada por atestado médico pelo prazo de 08 dias.
- III - Luto pelo falecimento de pai, mãe, filho ou irmão, até 08 dias;
- IV - Casamento até 08 dias;
- V - Juri e outros serviços obrigatórios por lei, mediante documentos comprobatórios, até 08 dias;
- VI - Representação da Câmara e em missão temporária de caráter cultural e científico, ou em Congresso de interesse Municipal;
- VII - Afastamento da sede do Município,

para apurar fatos, como integrante de Comissão de Inquérito, regimentalmente constituída;

Art. 2º - A remuneração tanto na parte fixa como variável, será paga mensalmente.

Art. 3º - A parte Variável será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias, extraordinárias e especiais e à participação nas votações.

Parágrafo único - O valor de cada sessão ordinária ou especial, será obtido dividindo-se o total da parte Variável pelo nº das que forem programadas e realizadas durante o mês.

Art. 4º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

Art. 5º - O Vereador licenciado nos termos do artigo 38 nº III, da Lei Complementar nº 3 perderá o direito à remuneração.

Art. 6º - Para os efeitos da presente Resolução, o suplente consoado, gozará de todos os direitos e prerrogativas do Vereador.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do orçamento em vigor.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em

rá em vigor, retroagindo a 1º de abril de 1977.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Mantua, 10 de junho de 1977.

(a) Antônio Teodoro Dutra.

Resolução nº 03, de 09 de Novembro
de 1977.

"Dispositivo sobre a participação de Comissão
Especial da Câmara do IV Congresso Esta-
dual de Vereadores de Minas Gerais"

A mesa da Câmara Municipal de Mantua-
em no uso de suas atribuições legais, e na
conformidade dos artigos 46, § 2º, e 50, pará-
grafo único, inciso 3, da Lei Complementar
nº 03, de 28 de dezembro de 1972, faz saber que
a Câmara Municipal, em sua sessão reali-
zada dia 09 de novembro de 1977, aprovou, e
ela promulga a seguinte.

Resolução nº 3, de 09 de Novembro de 1977

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Mantua
no IV Congresso Estadual de Vereadores
de Minas Gerais, a realizar-se em
Belo Horizonte, nos dias 17 a 20 de
novembro de 1977.

Artigo 2º - A Comissão Especial desta Câmara
será composta dos Vereadores José
Luiz da Costa, Francisco Búcio
de Assis, Gabriel Bacerda de Castro,
Antônio Teodoro Dutra e Ari Paulo
Vrta.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial